



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02202/07

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE JACARAÚ - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA, SENHORA MARIA CRISTINA DA SILVA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 – EMISSÃO DE PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO – APLICAÇÃO DE MULTA – ASSINAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS – REPRESENTAÇÃO – RECOMENDAÇÕES. ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – CONHECIMENTO – PROVIMENTO INTEGRAL E, DESTA FEITA, EMITINDO-SE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS PRESENTES CONTAS, MANTENDO-SE OS DEMAIS ITENS DO ACÓRDÃO APL TC 827/2009, INCLUSIVE A MULTA, COM A REDUÇÃO DO SEU VALOR.

PARECER PPL TC 269 / 2010

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 02202/07; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;
Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão desta data, resolveram:*

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de JACARAÚ, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas da Prefeita Municipal, Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA, referente ao exercício de 2.006, neste considerando que a Gestora supra indicada ATENDEU INTEGRALMENTE às exigências da LRF;*
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de JACARAÚ, no sentido de que não mais repita as falhas constatadas nos presentes autos, especialmente no que toca à observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos princípios constitucionais e administrativos, além de organizar e manter a Contabilidade em estrita consonância com as normas pertinentes, com vistas a evitar consequências adversas em futuras prestações de contas.*

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 17 de novembro de 2010.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
No exercício da Presidência

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Conselheiro Substituto **Antônio Cláudio Silva Santos**

Auditor **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Marcilio Toscano Franca Filho
Procurador Geral do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal